

MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESPÍRITO SANTO

AV. DR. DANILO MONTEIRO DE CASTRO, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

LEI Nº 1005 de 06 de dezembro de 2002.

Cria cargos em comissão na Secretaria da Câmara Municipal de Piúma,

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por intermédio de seus representantes legais, aprovou e Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Piúma, os seguintes cargos de provimento em comissão, com os respectivos vencimentos e quantitativo de vagas:

CARGO	VAGA	VENCIMENTO
Coordenador Legislativo	1	R\$ 400,00
Adjunto Legislativo	1	R\$ 218,00

Parágrafo único. Os cargos ora criados serão extintos tão logo seja realizado concurso público para provimento de cargos efetivos.

Art. 2º - As atribuições dos cargos de que trata esta lei serão regulamentadas por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piúma.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 841, de 23 de fevereiro de 2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

. .

.

.

.

Piúma/ES, 06 de dezembro de 2002; 38º da emancipação política.

Samuel Zuqui PREFEITO MUNICIPAL

> Registrado e ouplicado nos termos do Los Organica do Município, em

SETOR OF O UNA MINE AD

"Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".(Hely Lopes Meirelles).